



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 045/2025



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

I - OBJETO:

- 1.1. Aluguel de imóvel situado na Rua Henrique Traskowski, nº 123, Loteamento Eldorado, Mallet - PR, matrícula nº CNM 085704.2.0014060-67, R - 03, protocolo nº 55.397, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; após passar por avaliação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro do contexto familiar e com base nos atendimentos prestados pela profissional de referência, observa-se vivência de extrema vulnerabilidade social pela família, sendo identificadas as expressões da questão social de ausência de moradia, ausência de renda suficiente para manutenção das condições mínimas de vida, conforme parecer em anexo, estando a família apta a receber o referido benefício pelo período de 6 (seis) meses.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A proponente escolhida foi **LUIZ HENRIQUE KOZERA CPF: 143.462.259-26**, a escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

2

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 287 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.36.1000

Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36
Fone 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

Desp. 297 - MANUT.DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL -
02.009.08.122.0015.2.035.3.3.90.36.1000

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTOS PESSOAIS.**
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
- f) **CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR**, junto ao TCE/PR.
- g) **MATRÍCULA DO IMÓVEL.**
- h) **LAUDODE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.**
- i) **Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

3

VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36
Fone 0800 542 1204



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

- 12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

4

XIII – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36
Fone 0800 542 1204

OLIVEIRA

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 04 de junho de 2025 (quarta-feira) às 07:00 da manhã**, munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de junho de 2025

LILIA CASTRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

Publicado por:

Sara Lais de Lima Boqui

Código Identificador:A213A778

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 88/2025

Ata de registro de preço Nº 88/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: **KURICA AMBIENTAL S/A**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM TRANSBORDO EM COMODATO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Total 112.176,00 (Cento e Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).

Funcional Programática:

DOTAÇÕES - Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa- Grupo da fonte

1680 - 06.001.15.452.0011.2061 – 0 - 3.3.90.39.99.00- Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses

Data da assinatura: 03 de junho de 2025

Publicado por:

Ariadny Michelly Pelegrino de Campos

Código Identificador:0D5F59CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2025 Processo dispensa nº 13/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.CONFORME ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 02/06/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s): SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITAL LTDA, no valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Lupionópolis, 03/06/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela de Souza Menezes

Código Identificador:CEECABC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de junho de 2026 até às 17h00min do dia 16 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 09h00min do dia 17 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de junho de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/06/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/06/2025.

FELIPE ZOLONDEK

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:71888B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025

I – OBJETO:

Aluguel de imóvel situado na Rua Henrique Traskowski, nº 123, Loteamento Eldorado, Mallet - PR, matrícula nº CNM 085704.2.0014060-67, R – 03, protocolo nº 55.397, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; após passar por avaliação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, dentro do contexto familiar e com base nos atendimentos prestados pela profissional de referência, observa-se vivência de extrema vulnerabilidade social pela família, sendo identificadas as expressões da questão social de ausência de moradia, ausência de renda suficiente para manutenção das condições mínimas de vida, conforme parecer em anexo, estando a família apta a receber o referido benefício pelo período de 6 (seis) meses.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **LUIZ HENRIQUE KOZERA CPF: 143.462.259-26**, a escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 287 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.36.1000

Desp. 297 – MANUT.DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2.035.3.3.90.36.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

MATRÍCULA DO IMÓVEL.

LAUDODE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:9112D802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO 092/2025

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADO: EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 26.488.865/0001-32, domiciliada à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051, Sala 01, Bairro São Bernardo, Cidade de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-348, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DIEGO CESAR PAULICHEN**, CPF 097.555.449-25.

OBJETO: Aquisição de recargas de extintores de incêndio, por virtude da necessidade de substituição de cargas vencidas, em conformidade com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), as quais estão dispostas nos prédios pertencentes ao Município de Mallet, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.464,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:8466D698